



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, aprovou e ele sanciona e promulga a **LEI Nº1.855, de 04 de novembro de 2020**, a qual “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por redução de dotação orçamentária junto ao Orçamento Vigente do Município e dá outras providências”

Salto Grande (SP), 04 de novembro de 2020

JOÃO CARLOS RIBEIRO

=PREFEITO=



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º1.855, DE 04 NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por redução de dotação orçamentária junto ao Orçamento Vigente do Município e dá outras providências”

João Carlos Ribeiro, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, em sessão ordinária do dia 03 de novembro de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir e suplementar se necessário for, um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais), que terá a cobertura de verbas do Governo Federal, decorrente de emenda parlamentar, ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal De Saúde

10.3012.0004- Saúde

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da InformaçãoR\$.2.000,00

08 – Emendas Parlamentares Individuais

Cód. De Aplicação-300. 0005- Saúde – Convênio Pab/Sus

Total..... R\$.2.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



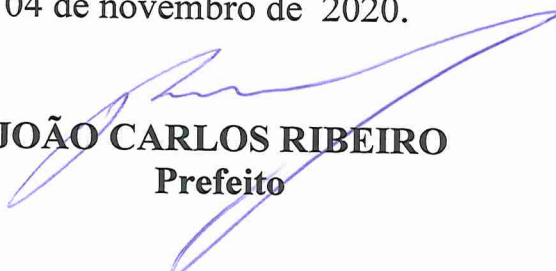
Art.2º O Presente crédito será coberto na sua totalidade, com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentaria:

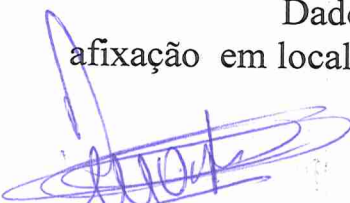
02- Executivo
02.07- Fundo Municipal De Saúde
10.3012.0004- Saúde
10.302.0004.2.114 – Manutenção da Atenção Básica – Pab Federal
3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa JurídicaR\$.2.000,00
08 – Emendas Parlamentares Individuais
Cód. De Aplicação-300. 0005- Saúde – Convênio Pab/Sus
Total..... R\$.2.000,00

Art.3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande/SP, de 04 de novembro de 2020.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Prefeito

 Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: www.saltogrande.sp.gov.br.

Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo